



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 28 de agosto de 2019

Número 34.074 • ANO CXXV

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.907, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o dia 15 de junho, como o Dia Estadual do Profissional de Dança ao Ar Livre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

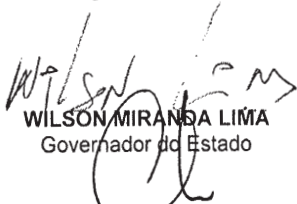
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no Calendário Oficial do Estado do Amazonas, o dia 15 de junho, como o Dia Estadual do Profissional de Dança ao Ar Livre.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Tabatinga, 28 de agosto de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.908, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Assistente Social.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

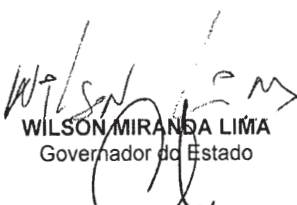
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Assistente Social, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Tabatinga, 28 de agosto de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 4.909, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

INSTITUI o Dia Estadual do Geólogo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

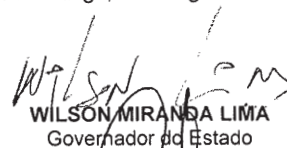
FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Estado do Amazonas, o Dia Estadual do Geólogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de maio.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Tabatinga, 28 de agosto de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

DECRETO N.º 41.207, DE 28 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE sobre o remanejamento do cargo comissionado que especifica.

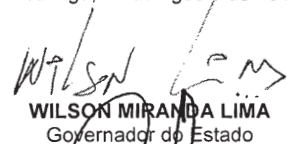
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, incisos IV e VI, a, da Constituição Estadual, combinado com o artigo 15 da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.022102.00002556.2019

DECRETA:

Art. 1.º Fica remanejado, da Casa Civil para a Casa Militar, o cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, constante do Anexo II, Parte 1, da Lei n.º 4.163, de 09 de março de 2015, ocupado pela servidora **RENATA CRISTINA ALVES DE ARAÚJO LAMAS**, passando a integrar o Anexo I, Parte 2, da mesma Lei, operando seus efeitos a contar de 1.º de setembro de 2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Tabatinga, 28 de agosto de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não será publicado o caderno relacionado ao PODER JUDICIÁRIO